



Guarda Municipal segue fiscalizando comércio e orienta população



Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro continua a fiscalizar, em bairros e distritos, se

estabelecimentos comerciais e de serviços estão cumprindo o decreto municipal que suspende

essas atividades, temporariamente, devido à pandemia do novo coronavírus. *p. 3*



Ônibus circulam só com passageiros sentados e horários de domingo *p. 3*



Supermercados devem criar horário especial para atendimento a idosos *p. 4*



Vacinação contra a gripe é interrompida *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

MYLENA GOMES LOPES
Controladora Geral do Município

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER
Procurador Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Guarda Municipal segue fiscalizando comércio e orienta população

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cachoeiro continua a fiscalizar, em bairros e distritos, se estabelecimentos comerciais e de serviços estão cumprindo o decreto municipal que suspende essas atividades, temporariamente, devido à pandemia do novo coronavírus.

De acordo com a Secretaria Municipal de Segurança (Semseg), nesta segunda-feira (23), foram atendidas 48 ocorrências, a partir de denúncias recebidas pelo telefone 190, o Ciodes. Com isso, somam 198 os atendimentos realizados desde o fim de semana.

Além da abordagem aos proprietários e solicitação do fechamento dos estabelecimentos, as guarnições também têm orientado as pessoas que circulam pelas ruas adotarem o isolamento social.

Esse trabalho reforça a ação de conscientização dos moradores que a prefeitura desenvolve por meio de carros de som, que veiculam mensagem alertando que as pessoas evitem sair às ruas. A partir desta quarta (25), uma viatura da Defesa Civil dará continuidade à ação.

“Reforçamos sobre a importância de a população ficar em casa e dos estabelecimentos comerciais seguirem as determinações para o momento. Com o descumprimento das regras do decreto, os estabelecimentos podem ter a suspensão e até cassação do Alvará de Funcionamento, além da responsabilização criminal do proprietário,



Nesta segunda-feira (23), foram atendidas 48 ocorrências

por desobediência, com base no Código Penal Brasileiro”, frisa o secretário municipal de Segurança, Rui Guedes.

“A população de Cachoeiro deve continuar a contribuir com as denúncias para nos ajudar nas fiscalizações para contribuir com a redução dos riscos de transmissão da covid-19”, completa Guedes.

Em novo decreto, publicado nesta segunda (23), a Prefeitura de Cachoeiro ampliou para 15 dias o período de suspensão das atividades do comércio e de prestação de serviços, bem como as novas regras para supermercados. A medida foi tomada para

reduzir, drasticamente, a circulação de pessoas, em razão da pandemia.

Canais para denúncia

Para denunciar os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não cumprem a determinação de paralisar, temporariamente, suas atividades, os moradores devem ligar para o número 190 (Ciodes) ou acionar a Ouvidoria Geral do Município pelo telefone (28) 98814-3357 (ligações e WhatsApp) e pelo portal www.cachoeiro.es.gov.br (clique, sequencialmente, em: “Ouvidoria”, “Ouvidoria Geral” e “Denúncia”).

Ônibus circulam só com passageiros sentados e horários de domingo

O transporte coletivo urbano e distrital de Cachoeiro de Itapemirim começou a operar, nesta segunda-feira (23), com a grade de horários vigente de domingos e feriados. Além dessa medida, após solicitação da prefeitura, a Agersa (Agência Municipal de Regulação dos Serviços Delegados de Cachoeiro de Itapemirim) autorizou que os ônibus circulem apenas com passageiros sentados.

De acordo com Vanderley Teodoro de Souza, diretor-presidente da Agersa, após identificada a lotação de passageiros sentados, os motoristas estão autorizados a prosseguir a viagem sem mais paradas para embarque.

“Estamos adequando a operação em observação aos decretos de isolamento social emitidos pelo governo do Espírito Santo e pela prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19)”, explica.

“Nossa orientação é para que o transporte coletivo adote todas as medidas cabíveis nesse momento em que precisamos reduzir drasticamente a circulação e as aglomerações de pessoas, para proteger a população dos riscos de transmissão do vírus”, endossou o prefeito Victor Coelho.

Horários

Os ônibus estão rodando das 05h às 08h, das 11h às 14h e das 17h às 20h, com adequações nas linhas 072 – BNH x Centro, 080 – IBC x Centro, 044 – Village da Luz x Centro e 077 – Rui Pinto Bandeira x Centro, que terão redução de um carro por linha.

A Agersa e a concessionária permanecerão

acompanhando a movimentação de passageiros in loco e, caso seja necessário, serão providenciadas adequações nas linhas e horários, com aumento da oferta para evitar superlotação nos coletivos.

Para conferir os horários de domingo de todas as linhas, basta acessar o site da concessionária responsável pelo transporte coletivo em Cachoeiro: <https://www.novotrans.com.br/>.



Objetivo é evitar aglomerações, reduzindo riscos de transmissão do coronavírus

Supermercados devem criar horário especial para atendimento a idosos



Essa é uma das medidas que os estabelecimentos devem adotar no combate ao coronavírus

Os supermercados de Cachoeiro deverão criar horário especial de atendimento para os idosos. A determinação é da Prefeitura, que reviu, nesta terça-feira (24), a forma de controle do acesso das pessoas com mais de 60 anos nesses estabelecimentos, definida por decreto, na segunda-feira (23), com o objetivo de protegê-las dos riscos de contágio pelo novo coronavírus.

Outra alteração estabelecida nas regras para os supermercadistas é admitir o ingresso de pessoas até o limite de 40% da capacidade do

estabelecimento.

A Prefeitura também mudou a regra para atendimento nos caixas, ampliando de três para cinco o limite de pessoas por caixa aberto.

“Flexibilizamos algumas das determinações, em atendimento às reivindicações dos idosos e dos representantes do setor supermercadista, e, por outro lado, empregamos mais rigor no controle da quantidade de pessoas nos estabelecimentos, uma vez que tem sido grande o movimento nesses locais e precisamos evitar

a formação de aglomerações”, explica o prefeito Victor Coelho.

Continuam valendo para os supermercados as regras para impedir a entrada de menores de 10 anos e limitar o acesso a uma pessoa por família.

O decreto municipal que estabeleceu regras para os supermercados é o mesmo que suspendeu por 15 dias as atividades do comércio e de prestação de serviços. A medida foi tomada para reduzir, drasticamente, a circulação de pessoas, em razão da pandemia.

Coleta de lixo funciona normalmente no período de isolamento social

Em Cachoeiro de Itapemirim, a coleta de lixo doméstico e hospitalar continua funcionando sem alterações, no período de isolamento social.

De acordo com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur), a empresa contratada para realizar os serviços prossegue com coleta dos resíduos em toda a cidade, seguindo os dias e horários estabelecidos para cada bairro e localidade. O recolhimento acontece em dois turnos: diurno (das 7h20 às 15h20) e noturno (das 19h às 3h20).

Como não houve mudanças, a Semsur orienta para que a população deposite os resíduos de forma adequada para o recolhimento, acondicionados em sacos, nas horas e dias determinados. A recomendação é para que se evite o acúmulo desnecessário, que pode atrair insetos e ratos e causar mal cheiro.

Serviços de varrição e capina estão suspensos. Devido às medidas preventivas tomadas pela prefeitura de Cachoeiro para conter o avanço do novo coronavírus (covid-19), a Semsur trabalha com o número reduzido de funcionários. Por isso, os serviços de varrição e capina estão, temporariamente, suspensos.

“Pedimos a colaboração da população com respeito aos horários de coleta e para mantermos

limpas as vias do nosso município”, disse o secretário de Serviço Urbanos, Vander Maciel.



Varrição está suspensa, temporariamente

Vacinação contra a gripe é interrompida

A campanha nacional de vacinação contra gripe (influenza), em Cachoeiro de Itapemirim, foi interrompida temporariamente. O motivo é a dificuldade logística de envio de novas doses pelo governo federal, em meio à crise ocasionada pela propagação do novo coronavírus. A previsão é de que novas doses cheguem ao município nos próximos dias.

Nos dois primeiros dias de campanha em Cachoeiro, cerca de 13 mil pessoas foram vacinadas nas 32 unidades básicas de saúde (UBS) e nos demais pontos de vacinação estabelecidos no município. Houve a possibilidade, inclusive, de vacinação por drive thru, em que o paciente toma a dose dentro do carro. Mais de 800 profissionais de saúde trabalharam no atendimento.

A campanha é realizada em três etapas, cujas datas estão mantidas. A primeira, iniciada nesta segunda-feira (23), abrange idosos com 60 anos ou mais e trabalhadores da área da saúde. A segunda etapa começará no dia 16 de abril e incluirá professores; profissionais das forças de segurança e salvamento; portadores de doenças crônicas não transmissíveis e de outras condições clínicas especiais.

A terceira etapa se dará a partir do dia 9 de maio, compreendendo crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade; gestantes; puérperas (até 45 dias após o parto); indígenas; adolescentes e jovens do sistema socioeducativo; presidiários e funcionários do sistema prisional; adultos de 55 a 59



Cerca de 13 mil pessoas já foram imunizadas em Cachoeiro; novas doses deverão chegar nos próximos dias

anos de idade e pessoas com deficiência.

“Infelizmente, tivemos esse contratempo com o Ministério da Saúde, mas não é necessário que as pessoas entrem em pânico. Até aqui, a campanha já é um grande sucesso e todas as pessoas que precisam serão imunizadas no devido tempo”, destaca a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

Vacinas de rotina suspensas

Por recomendação do Ministério da Saúde e

da Coordenação Estadual do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estão suspensas as vacinas de rotina até 15 de abril, em todas as unidades de saúde e na Sala de Vacinas do Centro de Saúde Paulo Pereira Gomes (PPG).

A medida se faz necessária em virtude das ações preventivas em relação ao novo coronavírus. Serão mantidos os serviços de vacinação antirrábica e dos casos de tétano acidental em ferimentos, na UPA do Marbrasa e no PPG, por se tratarem de casos de urgência.

CORONAVÍRUS ORIENTAÇÕES

O que é coronavírus?

Doença provocada pelo novo coronavírus é, oficialmente, conhecida como COVID-19-vírus que causa doença respiratória, com casos recentes registrados na China e em outros países. Quadro pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe. Alguns casos podem ser mais graves, por exemplo, em pessoas que já possuem outras doenças. Nessas situações, pode ocorrer síndrome respiratória aguda grave e complicações.



TRANSMISSÃO

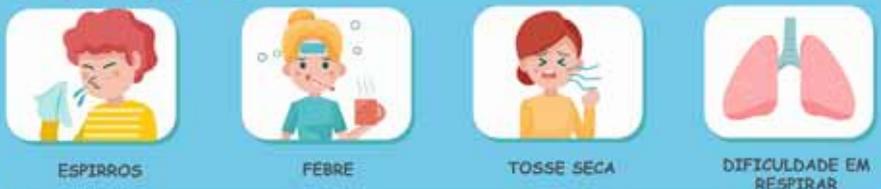


AR

CONTATO HUMANO

OBJETOS CONTAMINADOS

SINTOMAS



ESPIRROS

FEBRE

TOSSE SECA

DIFICULDADE EM RESPIRAR

PREVENÇÃO



LAVAR BEM AS MÃOS

ÁLCOOL GEL 70% USO CONTÍNUO

COZINHAR BEM OS ALIMENTOS

USO DE MÁSCARAS

EVITAR AGLOMERAÇÕES

SE APOS VIAGEM PARA O EXTERIOR, DENTRO DE UM PERÍODO DE ATÉ 14 DIAS APRESENTAR SINTOMAS, VOCÊ DEVE PROCURAR UMA UNIDADE DE SAÚDE



PREFEITURA DE CACHOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 25 de março de 2020 - Nº 6034

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.370

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS E TEMPLOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM RAZÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO SURTO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS NºS 29.365/2020 E 29.367/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 69, Inciso IV, VI e XIV da Lei Orgânica Municipal do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da Declaração de Emergência em Saúde Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que motivou a suspensão das atividades relativas ao comércio e serviços e templos religiosos no âmbito deste Município, em caráter excepcional, ficam autorizados os Auditores Fiscais pertencentes aos quadros das fiscalizações municipais de Defesa do Consumidor (PROCON), Meio Ambiente, Obras, Transportes e Vigilância Sanitária a desempenharem as atribuições conjuntamente aos Auditores Fiscais de Posturas, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da ordem de suspensão de funcionamento do comércio e serviços e templos religiosos, conforme Decretos Municipais nºs 29.363/2020, 29.365/2020 e 29.367/2020.

Parágrafo único. Para cumprimento deste Decreto, os grupos fiscais nominados no caput deste artigo ficam autorizados a utilizar os seus respectivos blocos/talões para lavrar notificações e autuações.

Art. 2º Constatado pelo Auditor Fiscal que o estabelecimento está descumprindo a ordem de suspensão de funcionamento, será emitida notificação para que o infrator, de imediato, encerre suas atividades.

Art. 3º Será aplicada ao infrator a penalidade de cassação da licença de localização e funcionamento, conforme prevê o inciso III do Artigo 276 da Lei Municipal nº 7.227, de 2 de julho de 2015 Código Municipal de Posturas, em caso de inobservância à

notificação para imediato fechamento do estabelecimento como medida necessária à prevenção da saúde.

Parágrafo único. Caso o infrator mantenha sua intenção em não acatar as determinações da fiscalização, será requisitada força policial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas nas esferas administrativa, cível e penal.

Art. 4º Da aplicação da penalidade prevista no artigo anterior caberá recurso em primeira instância ao Gerente de Fiscalização de Posturas, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento do Estado de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo único. A defesa conterà:

I – nome da autoridade que a julgará;

II - a referência da infração;

III - qualificação do recorrente;

IV - fundamentação do fato e de direito do recurso;

V - pedido pertinente ao caso.

Art. 5º A interposição de recurso deverá ser efetuada em 2 (duas) vias diretamente no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB:

§ 1º. Caberá ao setor de protocolo, no seu horário de atendimento, recepcionar os recursos, certificando a data do protocolo em ambas as vias, providenciando o devido recibo na 2ª via que será entregue ao recorrente.

§ 2º. O recurso devidamente protocolizado deverá ser juntado ao processo correspondente, bem como enumerado por folha, obedecendo a sequência da numeração processual existente e encaminhado à Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 6º O recurso administrativo será encaminhado ao setor de Fiscalização de Posturas, onde o Auditor Fiscal irá providenciar a réplica fiscal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento, devendo ser certificada a tempestividade do recurso.

§ 1º. No caso de constatada a intempestividade do recurso a

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

autoridade fiscal irá apenas certificá-la, dispensando assim a réplica fiscal, não sendo conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

§ 2º. Estando o recurso apócrifo (sem assinatura), deverá o recorrente ser intimado para no prazo máximo de 5 (cinco) dias providenciar a sua regularização, caso contrário não será o mesmo conhecido.

§ 3º. Após instruído com a réplica fiscal ou não, o recurso será imediatamente encaminhado ao Gerente de Fiscalização de Posturas, para análise e decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Da decisão do julgamento, o recorrente será intimado, para querendo, interpor novo recurso em segunda e última instância endereçado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 1º. Da decisão de 2ª Instância não caberá mais recurso, devendo o recorrente ser intimado para tomar conhecimento.

§ 2º. Nos casos em que o julgamento do recurso seja deferido, os atos da ação fiscal tornar-se-ão insubsistentes e o processo arquivado, devendo dar ciência da decisão ao recorrente.

Art. 8º A coordenação geral dos trabalhos dos grupos de fiscalização de que trata o presente Decreto caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º A fim de conferir maior segurança e melhor zelar pela integridade física dos servidores, as operações de fiscalização de que trata o presente Decreto serão realizadas em dupla.

Art. 10. As atividades de fiscalização poderão ocorrer durante o horário diurno ou noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 11. Os auditores fiscais que se encontram à disposição, ocupando funções gratificadas ou cargos de confiança poderão ser convocados à realização das atividades de fiscalização de que trata este Decreto, excetuadas as exceções previstas no Decreto Municipal nº 29.350/2020.

Art. 12. As disposições contidas neste Decreto têm a sua eficácia condicionada ao período de duração do Estado de Emergência em Saúde Pública.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020

CONTRATADA: Bremem Comércio e Serviços Ltda Me

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.02.1030116322.113 – 3.3.90.30.36 - 221400007001

VALOR: R\$ 1.178.390,00

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020

SIGNATÁRIO: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/**Secretaria Municipal de Saúde,** torna público a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 05/2020 – SRP - Licitação nº 798213

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (Brocas, Escovas, Fio e Creme Dental)

Abertura das propostas: 8h do dia 07/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 07/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 06/2020 – SRP - Licitação nº 798224

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Refrigerador para Armazenamento e Conservação de Vacinas

Abertura das propostas: 8h do dia 30/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 30/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 07/2020 – SRP - Licitação nº 798297

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Abertura das propostas: 8h do dia 15/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 15/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 08/2020 – SRP - Licitação nº 806831

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e

empresas de pequeno porte e lote destinado à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Colchões e Travesseiros

Abertura das propostas: 8h do dia 08/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 08/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 09/2020 – SRP - Licitação nº 806870

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Medicamentos (Anestésicos), Materiais e Utensílios odontológicos

Abertura das propostas: 8h do dia 24/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 24/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 13/2020 – SRP - Licitação nº 807904

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Abertura das propostas: 8h do dia 13/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 13/04/2020

Odair José Pin
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº. 10/2020 – SRP - Licitação nº 807213

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex Com Refrigerante e Marmitex Sem Refrigerante

Abertura das propostas: 8h do dia 07/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 07/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 11/2020 – SRP - Licitação nº 807466

(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)

Objeto: Aquisição de Material Químico (Raticida e Inseticida)

Abertura das propostas: 8h do dia 08/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 08/04/2020

Pregão Eletrônico nº. 12/2020 – SRP - Licitação nº 807852

(lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte)

Objeto: Aquisição de Frigobar e Aspirador de Pó e Água

Abertura das propostas: 8h do dia 16/04/2020

Início da Sessão Pública: 9h do dia 16/04/2020

Maria da Penha Salles Mendes
Pregoeira

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de março de 2020

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

AGERSA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna pública a convocação das licitantes Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, cujo objeto é a contratação de Consultoria Técnica para Revisão Econômico-

Financeira do Contrato de Concessão nº 029/1998, que trata dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, incluindo as metas, obrigações e a equação tarifária do referido instrumento, considerando o período entre 1997 (Edital, propostas comercial e metodológica do vencedor do certame) até o ano de 2019, realizando as devidas projeções até 2048, **para a sessão pública de abertura das propostas comerciais que ocorrerá no dia 08/04/2020 às 13h**, na sede da AGERSA.

Local: Rua Professor Quintiliano, nº 31, Ed. Guandu Center, 6º andar, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29300-195.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **CPTI – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E PESQUISAS TECNOLÓGICAS E INDUSTRIAIS**: no seu mérito foi julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a decisão anteriormente prolatada que inabilitou a licitante no certame.

Importa consignar que os recursos interpostos com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site da www.agersa.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, por intermédio da sua Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **QUANTUM DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ Nº: 06.229.883/0001-92**: no seu mérito foi julgado **PROCEDENTE**, **habilitando a licitante no certame relativo ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2020**.

Importa consignar que os recursos interpostos com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site da www.agersa.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente - AGERSA